



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **PORTARIA Nº 62, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009**

Aplicar à empresa 2SOLUTIONS – STATE OF ART IN PROGRAMMING SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.  
- EPP, as penalidades de multa compensatória e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme apurado no Processo STJ n. 7044/2007.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 104, inciso IX, do Regulamento da Secretaria do Tribunal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar à empresa 2SOLUTIONS - STATE OF ART IN PROGRAMMING SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 08.052.436/0001-36, as penalidades de multa compensatória no valor de R\$ 1.042,80 (hum mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos) e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento, respectivamente, no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA